

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 286/17, de 15/12/2017.

Aprova a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011 celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 20ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que, em 11/12/2009, os Comitês PCJ aprovaram a Deliberação dos Comitês PCJ nº 054/09, que aprovou a indicação da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Agência das Bacias PCJ) para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução CNRH nº 111, de 21/07/2010, delegou competência à Agência das Bacias PCJ para o exercício de funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que a Lei 10.881/05 estabelece que, para o repasse dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, a Agência Nacional de Águas (ANA) deve firmar Contrato de Gestão com a entidade delegatária de funções de Agência de Água, e que o mesmo deve ser aprovado pelo Comitê de Bacias Hidrográficas correspondente;

Considerando que os termos da Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 089/10, de 18/11/2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA, os Comitês PCJ e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (FABH-PCJ);

Considerando que a Agência das Bacias PCJ firmou com a ANA, tendo como anuentes os Comitês PCJ, em 24/01/2011, o Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011 para exercer as funções de Agência de Água nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ);

Considerando que os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/2011, aprova a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011 celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

Considerando que a ANA encaminhou proposta de Termo Aditivo e que a mesma foi analisada pela Diretoria Administrativa- Financeira da Agência das Bacias PCJ;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 24/11/2017, na Faculdade de Tecnologia, em Limeira/SP, apreciou o assunto, deliberando-se por delegar a Fundação Agência das Bacias PCJ a apresentação do “Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011” diretamente à apreciação dos Plenários na reunião plenária do dia 15/12/17;

Deliberam,

Art. 1º - Fica aprovada a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011, que segue anexa a esta deliberação, celebrado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ, tendo por intervenientes os Comitês PCJ, inclusive os Anexos integrantes desse instrumento.

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

Art. 2º – Eventuais alterações na minuta, referida no art. 1º desta deliberação, caracterizadas como ajustes de redação, poderão ser aceitas e aprovadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, sendo que, as que implicarem em alteração no mérito, deverão ser submetidas previamente à aprovação dos Comitês PCJ, através de sua Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), por meio de deliberação, dos presidentes, *ad referendum* dos Plenários.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

VINÍCIUS ROSA RODRIGUES
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo - Deliberação dos Comitês PCJ nº 286/17, de 15/12/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/ANA/2011 – CONTRATO DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – FUNDAÇÃO AGÊNCIA PCJ, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – COMITÊS PCJ, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, CNPJ sob o nº 04.204.444/000108, nesta ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – FUNDAÇÃO AGÊNCIA PCJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sérgio Razera, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade 12.201.787-0, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 015.929.298/00, residente na Avenida Dona Lidia 900, Bloco Colibri, apartamento 64, ViLa Rezende, Piracicaba/SP, CEP 13405-235, com a anuência dos COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – COMITÊS PCJ, neste ato representado por seu Presidente, Barjas Negri, já qualificado no contrato original, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de junho de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH, resolvem firmar este Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/ANA/2011 – Contrato de Gestão, em conformidade com o Processo Administrativo ANA nº 02501.001324/2010-20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/ANA/2011 – Contrato de Gestão tem por objeto promover alterações nas cláusulas quarta, quinta, sétima, nona e no Programa de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas quarta, quinta, sétima e nona do Contrato, passam a vigorar com as redações abaixo. O Programa de Trabalho constante do Anexo I do Contrato passa a vigorar a partir de 2018 com a redação apresentada no Anexo Único deste Termo Aditivo.

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

(...)

Parágrafo terceiro. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal, conforme regra abaixo:

I - caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;

II - fundo de aplicação financeira de curso prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

Parágrafo quarto. O percentual de 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança poderá ser totalmente utilizado pela CONTRATADA para o pagamento de suas despesas de implantação e seu custeio administrativo;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parágrafo quinto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo sexto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes, inclusive para o pagamento das despesas de implantação e do custeio administrativo da CONTRATADA.

Parágrafo sétimo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II - não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Parágrafo oitavo. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2013 a 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo nono. Para apoiar a implantação do Projeto ED Digital, a CONTRATANTE adicionalmente repassará à CONTRATADA em 2017 o valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo décimo. O objetivo do Projeto ED Digital é a implantação de um sistema digital de gestão de documentos, procedimentos arquivísticos e implantação de gerenciamento de documentos.

Parágrafo décimo primeiro. A execução do Projeto ED Digital consta como meta do Programa de Trabalho, conforme detalhamento previsto no Indicador 4B.

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

(...)

Parágrafo quarto. Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções operacionais, deverão observar aos limites e critérios disciplinados pela CONTRANTE, inclusive os limites e critérios disciplinados por meio das Resoluções ANA n.º 2018/2014 e n.º 2019/2014 e suas atualizações.

I - Os limites para atendimento da supracitada despesa são os recursos anuais repassados pela CONTRATANTE passíveis de utilização para custeio administrativo e despesas de implantação da CONTRATADA;

II - Para definição pela CONTRATADA dos valores individuais das despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

i. para os dirigentes serão considerados valores compatíveis com a qualificação e experiência exigidas para os cargos;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ii. para os demais empregados serão considerados valores compatíveis com os praticados para cargos com perfil e experiência similares.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

(...)

Parágrafo terceiro. As compras e contratações de obras e serviços poderão ser realizadas em conjunto com outras fontes de recursos, provenientes inclusive de outros Contratos de Gestão, observado o que estabelece a Resolução ANA n.º 2018/2014 e suas atualizações.

Parágrafo quarto. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos Órgãos dirigentes do COMITÊ e da CONTRATADA, assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco com representantes do COMITÊ e da CONTRATADA, com exceção de entidades escolhidas em processo de Seleção de Projetos.

(...)

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

Parágrafo terceiro. O CONTRATADO poderá contratar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto deste Contrato de Gestão.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do Contrato para implementação do Projeto ED Digital, no exercício de 2017, correrão à conta de crédito orçamentário consignado na Lei Orçamentária Anual, a cargo da CONTRATANTE, conforme a seguir discriminado:

Funcional Programática: xxxx

Programa: 2084

Ação: 20WI

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.50.35

Nota de empenho: 2017NE_____, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Funcional Programática: xxxx

Programa: 2084

Ação: 20WI

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.50.39

Nota de empenho: 2017NE_____, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Funcional Programática: xxxx

Programa: 2084

Ação: 20WI

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 4.4.50.52

Nota de empenho: 2017NE_____, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, XX de dezembro de 2017.

VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente - ANA

SÉRGIO RAZERA
Diretor-Presidente - Fundação
Agência PCJ

BARJAS NEGRI
Presidente - Comitês PCJ

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica dos COMITÊS PCJ ou da CONTRATADA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual. 2B. Atuação dos COMITÊS PCJ e CONTRATADA em situações críticas 2C. Implementação das ações do Plano das Bacias PCJ
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual 3B. Índice de desembolso acumulado 3C. Avaliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia pelos usuários 3D. Atendimento ao usuário em cobrança. 3E. Manutenção do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos 3F. Proposição ao COMITÊ de valores a serem cobrados
4	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográfica do dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 4B. Implantação, operacionalização e manutenção do projeto ED digital 4C Implementação da certificação da Iso 9001 4D Implementação de metodologia e sistema para apuração do custeio baseado em atividades – Custeio ABC
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros dos COMITÊS PCJ 5B. Elaboração de planejamento estratégico dos Comitês PCJ 5C Implementação de ações do Plano de mídia dos Comitês PCJ

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE OU DA CONTRATADA	1. COMITÊS PCJ: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2. Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3. Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de SP e MG; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4. Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5. Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6. Cadastro de Usuários: relação dos usuários das bacias PCJ em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7. Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8. Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.

AVALIAÇÃO		1A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2018	META RESULTADO NOTA (NP)	8	
2019	META RESULTADO	8	
	NOTA (NP)		
2020	META RESULTADO NOTA (NP)	8	

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 1A, será atribuído um ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \frac{\sum(NP * \text{PESO})}{\sum(\text{PESOS})}$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2A	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL	<p>Para o exercício de 2020</p> <p>1. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual, 2021-2024, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Programas e subprogramas priorizados no período, com alcance de metas para 2024, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas;✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada programa/subprograma discriminado por fonte); e✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para os exercícios de 2017 a 2020:</p> <p>2. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia e divulgação na página da internet, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia.</p> <p>3. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Identificação do programa/subprograma em que a ação se enquadra;✓ Objeto e valor da ação;✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de transferência) e financiamento;✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário;✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual;✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto;✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2B	ATUAÇÃO DO CBH/ED EM SITUAÇÕES CRÍTICAS	<p>Para o exercício de 2019 e 2020:</p> <p>1. Relatório de Situação das Bacias PCJ Simplificado contendo informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilidade e qualidade das águas✓ Demandas e usos múltiplos✓ Implementação dos instrumentos de gestão✓ Registro de eventos críticos (descrição dos problemas ocorridos; ações realizadas pelo CBH/ED e desafios e

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



		perspectivas) Para o exercício de 2020: Elaboração do TR para estudos e pesquisas visando o Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas.
2C	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DAS BACIAS PCJ	Relatório bianual de avaliação da execução das ações previstas no Plano com recursos da cobrança pelos usos de recursos hídricos e outras fontes sob domínio da ED, descrevendo o cumprimento do cronograma de investimentos, contendo principalmente: <ul style="list-style-type: none"> ✓ As providências adotadas pela CONTRATADA para a execução das ações previstas no Plano; ✓ Identificação do programa/subprograma executados (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas; ✓ Recomendação de ações com vista à aceleração da implementação do Plano.

AVALIAÇÃO		2A	2B	2C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	2	4	
2018	META	2	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	2	1	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	3	2	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de cada um dos documentos, discriminados no detalhamento do indicador.

Para o indicador 2B, será atribuído 1(um) ponto para a elaboração de cada um dos documentos, discriminados no detalhamento do indicador.

Para o indicador 2C, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Relatório.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum(NP * PESO)}{\sum(PESOS)}$$



INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (\%) = (VD / VR) * 100$</p> <p>Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
3B	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $IDA (\%) = (VDa / VRa) * 100$</p> <p>Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.</p>
3C	AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	<p>Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.</p>
3D	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	<p>Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.</p>
3E	CADASTRO DE USUÁRIOS	<p>Manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água nas bacias PCJ, e apresentar Relatório Anual com o estado da arte do cadastro</p>
3F	PROPOSIÇÃO AO COMITÊ DE NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS	<p>Para o exercício de 2019:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de termo de referência para contratação de estudos visando a proposição de novos mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, Capivari e Jundiá. <p>Para o exercício de 2020:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Proposição ao COMITÊ de novos mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio 3. 4. Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	3D	3E	3F	NOTA FINAL (NF)
		PESO						
		3	2	1	1	1	2	
2018	META	65	50	0	12	1	0	
	RESULTADO							
	NOTA (NP)							
2019	META	70	55	0	12	1	1	
	RESULTADO							
	NOTA (NP)							
2020	META	75	60	1	12	1	1	
	RESULTADO							
	NOTA (NP)							

FÓRMULA CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 3A o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador 3B o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Acumulado – IDA, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador 3C será atribuído 1(um) ponto para a aplicação da pesquisa, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador 3D será atribuído 1(um) ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

Para o indicador 3E será atribuído 1(um) ponto para a atividade anual de atualização do cadastro de usuários.

Para o indicador 3F, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do termo de referência para contratação de estudos visando a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá; e 1 (um) ponto para a proposição ao COMITÊ de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum(NP * PESO) / \sum(PESOS)$$



INDICADOR 4 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<p>Para o exercício de 2019</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Criar portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Título da ação ✓ Objeto da ação ✓ Valor da ação ✓ Localização ✓ Período de execução ✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente) ✓ Responsável pela execução ✓ Contrapartida ✓ Identificação do Contrato ✓ Cronograma de execução ✓ Justificativa de atrasos ✓ Fotos ilustrativas ✓ Mapear as ações em SIG <p>Para os exercícios 2020:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Atualizar e manter o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos
4B	IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ED DIGITAL	<p>Para o exercício de 2018</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de termo de referência para contratação de empresa para implantação do Projeto ED Digital - Papel Zero na Agência das Bacias PCJ 2. Contratação de empresa e início de implantação do Projeto ED Digital na Agência das Bacias PCJ <p>Para os exercícios 2019</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Finalização da implantação do sistema digital de gestão de documentos, procedimentos arquivísticos e implantação de gerenciamento de documentos. <p>Para o exercício 2020</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Manutenção do Projeto ED Digital
4C	IMPLANTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO 9001	<p>Para o exercício de 2019:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de termo de referência para implantação de ISO 9001 na Agência das Bacias PCJ. 2. Realização de licitação para contratação de consultoria especializada para implantação da ISO 9001; <p>Para o exercício 2020:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Início da certificação da ISO 9001; 4. Divulgação dos indicadores apontados como prioritários na ISO 9001 e utilização dos mesmos, como ferramentas de gestão.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



4D	Implementação de metodologia e sistema para apuração do custeio baseado em atividades – Custeio ABC	<p>Para o exercício de 2019:</p> <ol style="list-style-type: none"> Elaboração de termo de referência para contratação de empresa especializada para definição da metodologia do custeio baseado em atividades da Agência das Bacias PCJ <p>Para o exercício 2020:</p> <ol style="list-style-type: none"> Implementação da metodologia e sistema do custeio baseado em atividades da Agência das Bacias PCJ.
----	---	--

AVALIAÇÃO		4A	4B	4C	4D	NOTA FINAL (NF)
		PESO				
		3	3	2	2	
2018	META RESULTADO	0	2	0	0	
	NOTA (NP)					
2019	META RESULTADO	1	1	2	1	
	NOTA (NP)					
2020	META	1	1	2	1	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 4A será atribuído: 1 (um) ponto para a criação do Portal; e 1(um) ponto para a atualização das informações disponibilizadas no Portal.

Para o indicador 4B será atribuído: 1 (um) ponto para cada um dos itens descritos no detalhamento.

Para o indicador 4C será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos itens descritos no detalhamento.

Para o indicador 4D será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos itens descritos no detalhamento.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum(NP * PESO)}{\sum(PESOS)}$$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	Avaliação da Entidade Delegatária pelos Comitês PCJ	<p>Para exercícios de 2018 a 2020</p> <p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto aos COMITÊS PCJ, conforme metodologia a ser definida pela ANA, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva dos COMITÊS PCJ.
5B	Elaboração de planejamento estratégico dos Comitês PCJ	<p>Para exercício de 2019</p> <p>1. Elaboração de termo de referência e contratação de consultoria especializada para elaboração do planejamento estratégico dos Comitês PCJ</p> <p>Para exercício de 2020</p> <p>2. Acompanhamento da elaboração do planejamento estratégico pela Agência das Bacias PCJ</p>
5C	Implementação de ações do Plano de mídia dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ	<p>Para exercício de 2019</p> <p>1. Elaboração do plano de ação de comunicação para fortalecimento das relações dos Comitês PCJ e Agência das Bacias PCJ com usuários pagadores das cobranças federal, estadual paulista e estadual mineira e sociedade civil.</p> <p>Para exercício de 2020</p> <p>2. Acompanhamento da implementação do plano de ação de comunicação dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ.</p>

AVALIAÇÃO		5A	5B	5C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	3	3	
2018	META	10			
	RESULTADO NOTA P				
2019	META	10	1	1	
	RESULTADO NOTA P				
2020	META	10	1	1	
	RESULTADO NOTA P				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros dos COMITÊS PCJ, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).

Para o indicador 5B será atribuído: 1 (um) ponto para cada um dos itens descritos no detalhamento.
Para o indicador 5C será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos itens descritos no detalhamento.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum(NP * \text{PESO})}{\sum(\text{PESOS})}$$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL= $\sum NF * PESO / \sum PESO$
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2				CONCEITOS
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO NG < 9
4	GESTÃO DE INFORMAÇÃO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	2				BOM 7 NG < 9
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	2				REGULAR NG < 7
						INSUFICIENTE NG < 5

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL